



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM

DE

SERVIÇO

Nº 929 – NOVEMBRO/2022

Portarias PRAD/UFPI Nº 120 e 121/2022

Teresina, 29 de novembro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 120 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 29 de Novembro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria No 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo 23111.056427/2022-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento para a aquisição de Itens de Tecnologia de Informação e Comunicação (TICs) para atender demanda do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia dos Materiais (PPGCM) , proposta nos termos estabelecidos no inciso IV do art. 2º e no art. 10, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019:

Integrante Requisitante: Edson Cavalcanti da Silva Filho, Unidade de Exercício: PPGCM em Ciência e Engenharia dos Materiais (CT/UFPI).

Integrante Técnico: Delson Ferreira Bonfim, Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFPI);

Integrante Administrativo: Kelson Fernandes Silva, Unidade de Exercício: PPGCM em Ciência e Engenharia dos Materiais (CT/UFPI);

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Seção I - Planejamento da Contratação da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019, de 04/04/2019;

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Superintendência de Tecnologia da Informação para adoção de medidas convenientes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 10:53)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **72346a3f30**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 121 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 29 de Novembro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria No 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo 23111. 056401/2022-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento para a aquisição de Itens de Tecnologia de Informação e Comunicação (TICs) para atender demanda do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia dos Materiais (PPGCM), proposta nos termos estabelecidos no inciso IV do art. 2º e no art. 10, § 2º, inciso III da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019:

Integrante Requisitante: Edson Cavalcanti da Silva Filho, Unidade de Exercício: PPGCM em Ciência e Engenharia dos Materiais (CT/UFPI).

Integrante Técnico: Delson Ferreira Bonfim, Unidade de Exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFPI);

Integrante Administrativo: Kelson Fernandes Silva, Unidade de Exercício: PPGCM em Ciência e Engenharia dos Materiais (CT/UFPI);

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na Seção I - Planejamento da Contratação da Instrução Normativa SGD Nº 01/2019, de 04/04/2019;

Art. 3º - O exercício dos integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Superintendência de Tecnologia da Informação para adoção de medidas convenientes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 29/11/2022 11:09)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **082927c4d5**